# LEI N° 3003, DE 23 DE JULHO DE 2014.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 7.941.100,00 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil e Cem Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0032.2.044 – Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 347:3.1.90.11.00.00.1495–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... | R$ 150.000,00 |
| 348:3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... | R$ 50.300,00 |
| 10.301.0032.2.045 – Programa da Saúde Federal – PSF | |
| 354:3.1.90.11.00.00.1495–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... | R$ 280.000,00 |
| 356:3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... | R$ 10.000,00 |
| 10.301.0032.2.050 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% | |
| 367:3.1.90.11.00.00.1303–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... | R$ 6.050.000,00 |
| 368:1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... | R$ 45.800,00 |
| 370:3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... | R$ 825.000,00 |
| 379:3.3.91.97.00.00.1303–Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.. | R$ 230.000,00 |
| 10.301.0032.6.055–Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente – PACA | |
| 383:3.1.90.11.00.00.1303–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... | R$ 250.000,00 |
| 386:3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... | R$ 50.000,00 |
| TOTAL..... | R$ 7.941.100,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 303..... | R$ 7.450.800,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495..... | R$ 490.300,00 |
| TOTAL..... | R$ 7.941.100,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Julho de 2014.

*Leila Aubrift Klenk*
Prefeita Municipal